



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.027/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO 2.020/2017 QUE REGULAMENTA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições legais de seus respectivos cargos, CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, item II, alínea “b”, inciso 3 e Art. 91, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.087/2006 e CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir o texto do Anexo I do Decreto nº 2.020/2017, DECRETAM:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 2.020/2017 fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I.

CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE LIXO E DEFINIÇÃO DO VALOR DA TAXA RELATIVA A CADA UMA DELAS	
LIXO RESIDENCIAL	43% (QUARENTA E TRES POR CENTO) da UFCB
LIXO COMERCIAL	71% (SETENTA E UM POR CENTO) da UFCB
RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS – conforme descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIV, XV do § 3º do artigo 1º e observadas as regras contidas no artigo 5º e seus parágrafos, desta Lei.	71% (SETENTA E UM POR CENTO) da UFCB
RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS – conforme descritos no inciso IX do § 3º do artigo 1º e observadas as regras contidas no artigo 5º e seus parágrafos, desta Lei.	* 71% (SETENTA E UM POR CENTO) da UFCB

* UFCB = Unidade Fiscal de Capim Branco.

* 01 UFCB = R\$70,77 (setenta reais e setenta e sete centavos).

* DAM = documento de arrecadação municipal.

Art. 2º. Os demais artigos e demais dispositivos contidos nos Decretos nº 2.020/2017 permanecem inalterados e em pleno vigor, ficando alterado tão somente o Anexo I do referido Decreto nº 2.020/2017, nos termos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência do Decreto nº 2.020/2017.

Capim Branco/MG, 31 de outubro de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FLÁVIA PRISCILA MENDES BUÉRI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento